



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO DANTAS

LEI Nº 124/2012
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

Dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – CMPPM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS, Estado de Sergipe,
no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – CMPPM, vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, mantida a sua estrutura e competências.

Art. 2º - A CMPPM tem como atribuições:

- I. Planejar, organizar, implementar e monitorar os planos, programas, projetos e ações que visem a promoção e defesa dos direitos das mulheres, de forma articulada com as secretarias afins;
- II. Propor em parceria com setores da sociedade civil e órgãos públicos e privados, a realização de campanhas educativas relacionadas às suas atribuições;
- III. Formular, coordenar e acompanhar políticas e diretrizes, visando combater a discriminação por sexo, gênero, raça e etnia;
- IV. Estimular, apoiar, desenvolver e publicar estudos e diagnóstico sobre a situação econômica, social, educacional, política e cultural das mulheres no Município;
- V. Elaborar e divulgar material educativo e informativo sobre serviços, programas projetos direcionados às mulheres;
- VI. Estabelecer com os demais órgãos da administração, programas de formação e treinamento dos gestores/gestoras e agentes públicos, visando suprimir discriminações em razão do sexo nas relações entre os profissionais e entre esses e o público usuário;
- VII. Propor a celebração de convênios nas áreas que dizem respeito a políticas específicas de interesse das mulheres e acompanhá-las em todo o processo.